



## DECRETO Nº 19.545, DE 25 DE MARÇO DE 2021



## DECRETO Nº 19.546, DE 25 DE MARÇO DE 2021

### ANEXO ÚNICO

PROMOÇÕES, PROGRESSÕES E ENQUADRAMENTO DE PROFISSIONAIS DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, DE ACORDO COM A LEI Nº 6.201, DE 27 DE MARÇO DE 2012.

#### PROGRESSÃO

| Nº | MATRÍCULA | NOME                                    | CARGO          | GRUPO                         | CLASSE ATUAL | PADRÃO ATUAL | CLASSE PROGRES. | PADRÃO PROGRES. |
|----|-----------|---|----------------|-------------------------------|--------------|--------------|-----------------|-----------------|
| 1  | 2238098   | VERA REGINA CAVALCANTE BARROS RODRIGUES | NUTRICIONISTA  | OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR | II           | B            | II              | D               |
| 2  | 1784471   | HOSTON MOREIRA BARBOZA                  | TECNOLOGO      | OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR | I            | D            | I               | E               |
| 3  | 197914X   | IGOR KLINGER PEREIRA DE CARVALHO        | FISIOTERAPEUTA | OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR | II           | A            | II              | C               |
| 4  | 1979027   | ANA FLAVIA MACHADO DE CARVALHO          | FISIOTERAPEUTA | OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR | II           | A            | II              | C               |
| 5  | 3083543   | IVANNA MARA MARTINS LEITE DIAS SOLER    | FISIOTERAPEUTA | OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR | I            | B            | I               | D               |
| 6  | 2992108   | WELMA MARIA PEREIRA RODRIGUES           | FISIOTERAPEUTA | OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR | I            | B            | I               | D               |

#### PROMOÇÃO

| Nº | MATRÍCULA | NOME                      | CARGO          | GRUPO                         | CLASSE ATUAL | PADRÃO ATUAL | CLASSE PROMOÇÃO | PADRÃO PROMOÇÃO |
|----|-----------|---------------------------|----------------|-------------------------------|--------------|--------------|-----------------|-----------------|
| 1  | 1784544   | ANA MARIA FELIPE OLIVEIRA | TECNOLOGO      | OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR | I            | D            | II              | A               |
| 2  | 2803488   | TELMO MACEDO DE ANDRADE   | FISIOTERAPEUTA | OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR | I            | D            | II              | A               |
| 3  | 1443763   | ROSANGELA LOPES VIANA     | NUTRICIONISTA  | OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR | II           | B            | III             | A               |
| 4  | 2288591   | MARCELO SOUSA MAIA        | FISIOTERAPEUTA | OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR | I            | E            | II              | B               |

#### ENQUADRAMENTO

| Nº | MATRÍCULA | NOME                       | CARGO             | GRUPO                         | CLASSE ATUAL | PADRÃO ATUAL | CLASSE ENQUADRA. | PADRÃO ENQUADRA. |
|----|-----------|----------------------------|-------------------|-------------------------------|--------------|--------------|------------------|------------------|
| 1  | 282240-7  | MARIA JOSE CASTRO DIOGENES | ASSISTENTE SOCIAL | OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR | I            | A            | I                | D                |

Faculta o ponto nos dias 29 de março e 1º de abril de 2021, no âmbito do Estado do Piauí, em razão da grave crise sanitária provocada pela pandemia da Covid-19.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, VI e XIII, do art. 102 da Constituição Estadual, e

**CONSIDERANDO** a constatação de significativo aumento de casos de infecção pelo novo coronavírus (COVID-19), com a iminente possibilidade de colapso da estrutura de saúde do Estado do Piauí;

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 7.491, de 25 de março de 2021, antecipou o feriado de “*Corpus Christi*”, para o dia 30 de março de 2021, celebrado anualmente no dia 03 de junho, com o objetivo de contribuir para contensão do avanço da COVID-19;

**CONSIDERANDO** ainda, a imperiosa necessidade de continuar os esforços para assegurar o cumprimento e a eficácia das medidas sanitárias em vigor e aumentar os índices de isolamento social, como forma de reduzir a progressiva propagação do novo coronavírus (COVID-19).

#### DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo, no âmbito do Estado do Piauí, nos dias 29 de março e 1º de abril de 2021, em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional, do Poder Executivo, sem prejuízo dos serviços essenciais, sobre os quais decidirá o titular dos órgãos e entidades.

Art. 2º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina (PI), 25 de Março de 2021.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA